



SEGURANÇA SOCIAL

## LICENCIAMENTO DO FUNCIONAMENTO DO ESTABELECIMENTO DE APOIO SOCIAL

### 1 LICENÇA DE FUNCIONAMENTO

Licença n.º 11 | 2 0 2 1 | Centro Distrital do Porto <sup>(1)</sup>  
Ano Serviço de Segurança Social

Substitui a licença n.º \_\_\_\_\_ | \_\_\_\_\_ | \_\_\_\_\_  
Ano

### 2 IDENTIFICAÇÃO DO ESTABELECIMENTO

Denominação do estabelecimento A u x i l i c a r e

Localização do estabelecimento R u a P a r q u e d a R e p ú b l i c a n . º 1 0 5

Localidade M a f a m u d e e V i l a r d o P a r a í s o

Código postal 4 4 3 0 - 4 4 4

Distrito Porto Concelho Vila Nova de Gaia Freguesia Mafamude e Vilar do Paraíso

Telemóvel / Telefone 915 594 316 Fax \_\_\_\_\_ E-mail geral@auxilicare.com

### 3 IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE GESTORA

Nome completo V o z e s P o s i t i v a s U n i p e s s o a l L d a

Morada R u a d o L a m e i r o n . º 5 3 7 , n . º 3 , H a b 3 1

Localidade \_\_\_\_\_

Código postal 4 4 3 0 - 4 4 4 V i l a N o v a d e G a i a

### 4 RESPOSTA SOCIAL A DESENVOLVER NO ESTABELECIMENTO

Serviço de Apoio Domiciliário \_\_\_\_\_

### 5 CAPACIDADE MÁXIMA

O estabelecimento pode abranger o número máximo de 29 (vinte e nove \_\_\_\_\_) utentes.  
(por extenso)

### 6 EMISSÃO

2 0 2 1 | 0 8 | 2 6  
ano mês dia

ROSÁRIO LOUREIRO  
Diretora Adjunta do Centro Distrital do Porto  
Assinatura e carimbo

(1) Emitida ao abrigo do Decreto-Lei n.º 64/2007, de 14 março, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 33/2014, de 4 de março.

Os dados pessoais apresentados serão objeto de tratamento pelos serviços competentes da Segurança Social (Instituto da Segurança Social, I.P., Instituto da Segurança Social dos Açores, I.P.R.A e Instituto de Segurança Social da Madeira, IP-RAM) para os fins a que se destina o presente formulário e serão conservados pelo prazo estritamente necessário à prossecução desses fins.

Os referidos Serviços da Segurança Social, comprometem-se a proteger os seus dados pessoais e a cumprir as suas obrigações no âmbito da proteção de dados.

Para mais informações sobre a proteção de dados, consulte o portal da Segurança Social em [www.seg-social.pt](http://www.seg-social.pt)

**As falsas declarações são punidas nos termos da lei**